



Ofício n.º 170/2020

Acaraú, 30 de abril de 2020

Exmo. Sr.  
**EDINILTON LIMA ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal de Acaraú

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho através do presente, em resposta ao Ofício nº 107/2020, destinado a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Acaraú, informar que a Secretaria de Educação não realizou qualquer despesa com merenda e transporte escolar referente ao período de suspensão das aulas na Rede Pública Municipal, determinada pelo Decreto Municipal nº 17032020/01, de 17 de março de 2020, e prorrogada pelo Decreto Municipal nº 01042020/01, de 01 de abril de 2020, até o dia 01 de maio de 2020.

Considerando os fatos narrados, vale salientar que durante o período da suspensão foram realizados apenas pagamentos de serviços executados anteriormente e que os recursos destinados aqueles custeios permanecem em disponibilidade da Secretaria para utilização em tempo determinado pela Administração Pública, seguindo orientações do Ministério da Educação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer posteriores esclarecimentos sobre o tema, ao tempo em que apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
João Vitor de Albuquerque  
Secretário de Educação  
Acaraú-CE

